

LEI MUNICIPAL N.º 224/2003, DE 09 DE ABRIL DE 2.003

EMENTA: “Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Carlinda- MT, e dá outras Providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Perímetro Urbano do Município de Carlinda- MT, que estabelece limites para loteamentos urbanos.

Artigo 2º - esta Lei tem como objetivo:

- I** – Orientar e assegurar qualquer projeto de ocupação do solo urbano do Município;
- II** – Evitar a ocupação clandestina do solo em áreas que não estejam dentro do Perímetro Urbano;
- III** – Evitar altos gastos dos cofres públicos com implantações de infra-estrutura para atender loteamentos distantes do centro da cidade.

Artigo 3º - Não será permitido qualquer tipo de alteração do solo, para fins urbanos fora do perímetro delimitado por esta Lei.

Parágrafo Único - toda e qualquer alteração da linha divisória do Perímetro Urbano, será necessário a aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Toda e qualquer alteração do solo rural para fins urbanos, inclusive o destinado a sítios e recreios, dependerá da aprovação dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, ouvido previamente o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Artigo 5º - Fica considerado como área do perímetro urbano os seguintes Setores/Bairros, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei:

- I** – Centro – corresponde a toda a área central da Cidade;
- II** – Bairro Boa Vista;
- III** – Bairro Cristo Rei;
- IV** – Bairro Bom Jesus;
- V** – Setor Renascer – Chácaras;
- VI** – Bairro Boa Esperança;
- VII** – Chácaras do perímetro das Avenidas: Perimetral (entrada da Cidade); Avenida Mato Grosso; Avenida Perimetral Cuiabá, e Rua Alameda NS-111.

Artigo 6º - Fica delimitado a área de expansão urbana, sendo esta uma área de 1.706,0719 há , remanescente da área Total de 2.092,6585 há , outrora estipulado como perímetro pela Empresa COTIA- Cooperativa agrícola, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 09 de Abril de 2.003

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO PERÍMETRO URBANO: 386,5886 há

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA: 1.706,0719 há

ÁREA TOTAL DO PERÍMETRO: 2.092,6585 há

Uma área de terras com 2.092,6585 hectares , (Dois mil, noventa e dois hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e cinco centiares), situado no Município de Carlinda estado de Mato Grosso. Com as seguintes confrontações: NORTE: Com as terras da remanescente Gleba Carlinda; LESTE: Com o Córrego São Bento; SUL: com a estrada MT-208 e OESTE: com o Rio Carlinda.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO:

Área de 386,5866 há, Início no M01- D01 , 349,67m- (Fundos chácaras 02 à 09 Setor Empresarial-3); D01- D02 40,31m, (Fundos chácaras Setor Empr.3); D02 – D03- 286,33m, (Fundos Área Instit. II); D03 – D04- 377,86m, (Fundos chácaras 03 à 09 – Q.RS1 e ch 01 à 03 Q-RS2); D04- D05 , 140,00m, (Fundos chácaras 04,05,06 Q-RS2); D05- D06, 158,67m , (Fundos Chácaras 07, 08 Q-RS2); D06 – D07 – 585,00m (Fundos chácaras Q- RS3 e RS4); D07 – D08 – 41,23m, (Fundos Equip. Pub. II); D08 – D09, 434,00m (Fundos chácaras Q- RS05 e RS06); D09 – M02, 204,21m (Fundos ch-5,6 – Q-RS6 e ch-4 – Q-RS7); M02 – D10 , 214,00m (Fundos ch- 01,02,03,04 – Q-RS-07); D10- D11, 219,62m, (Fundos Equip. Pub.-10, Bairro Cristo Rei); D11-D12, 488,59m ,(Fundos Equip.Pub.-15 e Área Instit.-14- Bairro Bom Jesus); D12-D13- 559,28m, (Lateral Direita Av. dos Estudantes); D13-D14, 817,00m – (Fundos residencial Carlinda-2); D14-D15 , 348,94m, (Lateral Residencial Carlinda-2); D15- D16 – 411,40m, (Lateral Direita Av. Arapongas); D16-M03 – 1.487,49m , (Lateral Direita Rua CH-08); M03- D17, 584,36m (Lateral Direita Rua-01 – ch- Setor renascer); D17-D18 , 785,17 m (Lateral Q-2,3,4,5 – setor E ch. Renascer) D18-D19, 639,87m , (Lateral Q-1,2,3 – setor D ch Renascer); D19- D20, 967,30m (Fundo Q-2 Setor C e Q-3 Setor B, Ch renascer); D20- D21- 261,87m (Fundos reserva ecológica Setor A – ch renascer); D21 – D22 – 118,00m (Fundos Lote-12

Q-1, Setor A- ch renascer); D22- D23- 135,61m – Lateral lote-12 Q-1, Setor A, Ch Renascer; D-23-D24- 520,00m (Lateral Rua Ch-I chácaras renascer); D24 – D25- 398,27m (Fundos AI-22 , Lotes- 7 à 12, Setor empresarial-4); D25-D26- 404,00m (Lateral Avenida-2, Setor Carlinda Empresarial-4); D26-M4- 265,00m (Lateral Bairro Boa Esperança); M4-M1- 648,55 , (Lateral Esquerda MT-208).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA:

Área de 1.706,0719 há ,(Área total de **2.092,6585 há**); Início no M-01 – M-02, 6.946,80m; 97°04'00". M-02 – M-03, segue subindo a margem esquerda do Córrego São Bento; M-03 – D-01, 422,90m – 279°27'00"; D-01–D-02, 87,00m – 273°30'00"; D-02–D03, 159,70m – 254°28'00"; D-03-D-04, 1.216,60m – 250°32'00"; D-04-D05, 115,00m – 260°37'00"; D-05-D06, 11,60m – 278°06'00"; D-06-D07, 2.805,30m – 288°24'00"; D-07-D08, 99,80m- 295°19'00"; D-08-D-09, 92,80m- 308°03'00"; D-09-D-10, 2.500,60m- 322°39'00"; D-10-D-11, 116,00m – 307°26'00"; D-11 – D-12, 117,80m – 292°23'00"; D-12 – M-04, 638,70m – 283°03'00"; M-04 – M-01, segue descendo pelo Rio Carlinda.